



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

LEI MUNICIPAL N.º 1.770/2003.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 858/83, NO QUAL A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA DOOU À UNIÃO E USO DO MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA, UM TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES DO AEROPORTO DESSA LOCALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

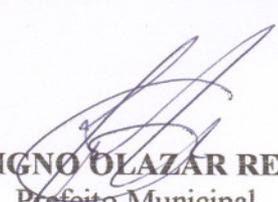
Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei Municipal nº 858/83 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à União e uso do Ministério da Aeronáutica, um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, destinado às instalações do Aeroporto de nossa Cidade, localizado ao lado direito da Rodovia BR 230 (Transamazônica) Km 04, no sentido Itaituba/Jacareacanga, com a área de 283,0192 há. (Duzentos e Oitenta e Três Hectares, Um Are e Noventa e Dois Centiares), partindo da estação CO-1 à margem direita da Rodovia Transamazônica, sentido Itaituba/Jacareacanga, definida pela coordenada geográfica de Latitude 4º14’56,9” Sul e Longitude 56º00’27,0” Oeste, Elipsóide SAD 69 e pela coordenada plana UTM 9.530.261,130 m Norte, 610.146,115 m Leste, referida ao meridiano central 57 WGr, seguindo com azimute plano de 307º28’50” e distância de 117,98 metros, chega-se na estação CO-2; desta, seguindo com azimute plano de 304º08’06” e distância de 39,47 metros, chega-se na estação CO-3; desta, seguindo com azimute plano de 279º02’46” e distância de 316,02 metros, chega-se na estação CO-4; desta, seguindo com azimute plano de 38º20’55” e distância de 3.090,16 metros, chega-se na estação CO-5; desta, seguindo com azimute plano de 128º25’42” e distância de 973,36 metros, chega-se na estação CO-6; desta, seguindo com azimute plano de 219º02’28” e distância de 2.957,99 metros, chega-se na estação CO-7; desta, seguindo com azimute plano de 311º33’38” e distância de 505,49 metros, chega-se na estação CO-1, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 8 de outubro de 2003.


BENIGNO OLAZAR REGES
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.


ÂNGELA MARIA REGES DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração